

**(CAURS) PARECER DO PLANO DE TRABALHO – CRITÉRIOS E JULGAMENTOS (EDITAL-CS) -
CAURS/GEREST/SUPPARC****PARECER SOBRE O PLANO DE TRABALHO E
HABILITAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

OBJETO	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 003/2024
DADOS DO MATRIZ	Processo SEI Matriz nº 00176.001702/2024-84
DADOS DO APENSO	Processo SEI Apenso nº 00176.002009/2024-29
Organização da Sociedade Civil	Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/RS
Projeto	Cidade 0.95: cartilha interativa para educação patrimonial
Termo de Fomento nº	N/A
Valor repassado pelo CAU/RS	R\$ 15.000,00 [quinze mil reais]

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**1. DE NATUREZA ELIMINATÓRIA**

Ambos os itens devem ser atendidos

Item	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Conceito
(A)	Adequação do cronograma ao prazo mínimo exigido para o início das atividades do Projeto a partir de 01/10/2024.	<ul style="list-style-type: none">○ Atende [AT]○ Não atende [N/A]	AT
(B)	Capacidade operacional da Organização de Sociedade Civil para a realização do objeto da parceria.	<ul style="list-style-type: none">○ Atende [AT]○ Não atende [N/A]	AT
RESULTADO			AT

2. DE NATUREZA CLASSIFICATÓRIA

O Plano de Trabalho deve alcançar, no mínimo, 6.0 (seis) pontos

Item	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(C)	Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o	<ul style="list-style-type: none">○ Grau pleno de atendimento [3,0]○ Grau satisfatório de atendimento [2,0]	1,0

	<p>cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [1,0] ○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório [0,0] 	
(D)	<p>Adequação da Proposta aos objetivos do objeto proposto pelo CAU/RS</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ Grau pleno de atendimento [2,0] ○ Grau satisfatório de atendimento [1,0] ○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [0,5] ○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação [0,0] 	1,0
(E)	<p>Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e o projeto proposto</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ Grau pleno de atendimento [2,0] ○ Grau satisfatório de atendimento [1,0] ○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [0,50] ○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório [0,0]. 	0,5
(F)	<p>Originalidade/Inovação do projeto</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Criatividade</i> • <i>Singularidade</i> • <i>Pertinência</i> • <i>Relevância das inovações apresentadas em relação às realizações anteriores</i> 	<ul style="list-style-type: none"> ○ Grau pleno de atendimento [1,0] ○ Grau satisfatório de atendimento [0,5] ○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [0,25] ○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório [0,0] 	0,5
(G)	<p>Clareza e coerência na apresentação do projeto</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ Grau pleno de atendimento [1,0] ○ Grau satisfatório de atendimento [0,5] ○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [0,25] ○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório [0,0] 	0,25
(H)	<p>Relevância do projeto para a Arquitetura e Urbanismo</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Produção e difusão do conhecimento</i> • <i>Conquista, potencialização e ampliação do campo de atuação profissional.</i> • <i>Promoção, expansão e fortalecimento do ensino e/ou do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo.</i> • <i>Promoção, articulação e fortalecimento das pessoas jurídicas de Arquitetura e Urbanismo.</i> <p>A relevância social do projeto</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Desenvolvimento social inclusivo</i> • <i>Melhoria das moradias em ambientes de baixa renda.</i> 	<ul style="list-style-type: none"> ○ Grau pleno de atendimento [1,0] ○ Grau satisfatório de atendimento [0,5] ○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [0,25] ○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório [0,0] 	0,25

<ul style="list-style-type: none"> • <i>Melhoria da qualidade de vida nos ambientes urbanos e rurais – mobilidade, acessibilidade.</i> • <i>Disponibilização de dados e informações para futuros estudos, publicações e/ou Projetos do CAU/RS.</i> 	
RESULTADO	4,0

3. CONTRAPARTIDAS OPTATIVAS

Nota extra a ser somada ao total dos critérios classificatórios

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
Cessão de espaço físico OSC para futuras realizações e/ou utilização pelo CAU/RS	[1,0]	0,0
Contrapartida financeira Proporção de investimento da Organização de Sociedade Civil em relação ao total do projeto.	De 10% a 25% = [0,3] De 26% a 50% = [0,5] Acima de 50% = [1,0]	0,0
RESULTADO		0,0
(a) Somatório dos pontos do critério 2		4,0
(b) Pontuação extra referente ao critério 3 - contrapartida optativa		0,0
TOTAL DOS CLASSIFICATÓRIOS (a+b)		4,0

4. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

Item	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Conceito
<u>Para todos os tipos de parceria</u>			
(I)	<ul style="list-style-type: none"> • Logotipo da marca em todas as peças visuais, impressas e digitais a serem veiculados no site da organização de sociedade civil, <i>press-releases</i>, anúncios e demais formas de divulgação do projeto. • Espaço de participação destinado ao CAU/RS, quando se tratar de evento virtual ou presencial. 	<ul style="list-style-type: none"> ○ Atende [AT] ○ Não atende [N/A] 	AT
<u>Para parcerias relativas às publicações de material físico ou virtual</u>			
(J)	Texto de apresentação no encarte editorial de publicações assinado pelo CAU/RS, quando for a natureza do objeto da parceria.	<ul style="list-style-type: none"> ○ Atende [AT] ○ Não Se Aplica [N/A] 	AT
<u>Para parcerias relativas aos eventos presenciais</u>			
(K)	Distribuição de material institucional do CAU/RS, quando evento presencial.	<ul style="list-style-type: none"> ○ Atende [AT] ○ Não Se Aplica [N/A] 	N/A
<u>Para parcerias relativas aos eventos virtuais</u>			

(L)	Divulgação de vídeo institucional disponibilizado pelo CAU/RS na abertura do evento e link de acesso ao <i>site</i> do CAU/RS.	<ul style="list-style-type: none"> o Atende [AT] o Não Se Aplica [N/A] 	N/A
RESULTADO			AT

5. CONCLUSÃO.

5.1. Considerando que a Organização da Sociedade Civil apresentou:

I.	Critérios natureza Eliminatória	ATENDIDOS
II.	Critérios de natureza Classificatória (C), (D) e (E)	NÃO ZERADOS
III.	O mínimo de 6,0 pontos somados nos Critérios de natureza Classificatória	NÃO ATENDIDO
IV.	As Contrapartidas Obrigatórias	ATENDIDAS

5.2. Considerando que os itens obrigatórios foram **ATENDIDOS**, e a pontuação mínima **NÃO ALCANÇADA**, a considera Comissão de Seleção julga a Proposta **REPROVADA**.

Caso a Proposta tenha sido Reprovada, informar os motivos que deram origem à reprovação:

A Comissão de Seleção **REPROVA** a proposta recebida pelos motivos abaixo expostos:

- a. Falta de clareza do objeto proposto uma vez que não está delimitada a temática e o território de abrangência da pesquisa e do conteúdo interativo proposto;
- b. Falta de pormenorização do público-alvo e de como será aferido o atingimento dos objetivos e do alcance ao público, pois apenas a publicação em sítios eletrônicos não significa que será acessado pelo público pretendido;
- c. A faixa etária destinada pelo título da proposta sugere a necessidade de um acompanhamento de profissional habilitado em pedagogia para atingir o público desejado com o conteúdo pesquisado e entregue;
- d. Falta de esclarecimento de como será realizada a interação do aplicativo com o público-alvo;
- e. Falta de detalhamento do orçamento refletindo as ações especificadas no cronograma da execução-física, além de especificação de contrapartidas da proponente ou outros apoiadores ao projeto para a execução completa da ação.

A Comissão entende que a proposta possui potencial, mas carece de detalhamento. Sugere-se que seja complementada e reapresentada.

Porto Alegre-RS, 13 de setembro de 2024.

MÔNICA DOS SANTOS MARQUES

Coordenadora da Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES**, Secretária de Apoio às Comissões e Órgãos Colegiados, em 13/09/2024, às 15:56 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **DAC033E3** e informando o identificador **0335250**.